

PUBLICADO

Extrema, 06 / 10 / 2021

LEI Nº 4.426

DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadão carente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Extrema, Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

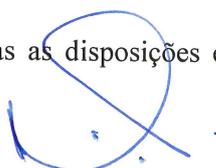
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Fábio Leandro de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº. 28.818.***-* SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.373.***-**, residente no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 4.476,09 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos), **para custear integralmente o serviço de remoção de linha de distribuição primária trifásica.**

Parágrafo único – O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

Art. 2º - Fica o beneficiário desta Lei obrigado a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -